



LEI N.º 2012/04

De 30 de agosto de 2004.

"FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA SUBSEQÜENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para a legislatura subsequente, o subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, ficam fixados nos seguintes valores:

I - Prefeito R\$ 4.000,00
(quatro mil reais);

II - Vice-Prefeito R\$ 2.000,00
(dois mil reais);

III - Secretários Municipais R\$ 2.696,30
(dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos);

Art. 2º - Aos subsídios constantes no artigo 1º, "caput", desta lei, fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção do índice que for concedido aos servidores públicos municipais, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com eficácia a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2005.

Pilar do Sul, 30 de agosto de 2004.

ZAAR DIAS DE GÓES
PREFEITO MUNICIPAL

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor de Negócios Jurídicos e Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ADRIANA MÁRCIA PEREIRA

Assessora de Negócios Jurídicos e Administrativos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

AMAURI DE GÓES

Chefe de Negócios Jurídicos